



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 230

Autoriza doação de terreno ao Estado,
para construção de Posto de Saúde -

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferido pelo artigo 77, da Lei Complementar nº 3 e considerando aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com 360 m² situada no perímetro urbano, com localização a critério e compatível ao objetivo proposto.


Parágrafo Único - O referido imóvel, com valor estimativo de / R\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros), destina-se à construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Portanto, mando a todas as autoridades que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 18 de novembro de 1985


Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário